

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 20/93

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA, em sessão de 15.09.93, tendo em vista o constante no processo nº 23078.021454/93-71, nos termos do Parecer nº 15/93 da Comissão de Legislação, Regimento e Recursos, e o disposto na Lei nº 8.663, de 14 de junho de 1993

R E S O L V E

**Art. 1º** - Fica a critério das Comissões de Carreira e das Comissões de Pós-Graduação estabelecer o caráter das disciplinas de Estudos dos Problemas Brasileiros, ou decidir por sua exclusão dos respectivos cursos.

**Art. 2º** - Os créditos já obtidos nas disciplinas de Estudos dos Problemas Brasileiros poderão, a critério das Comissões de Carreira ou de Pós-Graduação interessadas, ser computados como optativos, para efeito das exigências estabelecidas para a colação de grau ou habilitação à Pós-Graduação.

**Art. 3º** - As modificações curriculares decorrentes da aplicação da presente Resolução serão objeto de homologação pela competente Câmara do COCEP.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de setembro de 1993.

SERGIO NICOLAIEWSKY

Vice-Reitor